



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 06 | 2 0 2 0 | CENTRO DISTRITAL DO PORTO <sup>(1)</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
Ano

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento M I M I N H O A O S A V Ó S

Localização do estabelecimento R u a B a r ã o S ã o J a n u á r i o , n º 3 7

Localidade M A I A

Código postal 4 4 7 0 - 4 7 3 | M A I A

Distrito Porto Concelho Maia Freguesia Cidade da Maia

Telemóvel / Telefone 221 114 564 Fax \_\_\_\_\_ E-mail maia@miminhoaosavos.pt

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo R E L E V O C O R R E N T E U N I P E S S O A L L D A

Morada A v D r L e o n a r d o C o i m b r a E d . P a l m . B . 6 , 1 º D t

Localidade F e l g u e i r a s

Código postal 4 6 1 0 - 1 0 5 | F E L G U E I R A S

### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 35 (trinta e cinco \_\_\_\_\_) utentes.  
(por extenso)

### 6 EMISSÃO

2 0 2 0 | 0 1 | 2 7  
ano mês dia

ROSÁRIO LOUREIRO  
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto  
Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**